

PLANO DE TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES

Este plano estará sujeito a adaptações em virtude de novas orientações que venham a ser emanadas pela DES ou DEGEstE.

REGIME MISTO

A adoção de um regime misto decorre da necessidade de evitar situações de proximidade, contacto físico e partilha ou troca de objetos. Por isso, por regra, são encerrados os espaços comuns nomeadamente a sala de convívio dos alunos e o refeitório. É limitado o tempo de presença contínua dos alunos na escola, sendo este de dois tempos até ao 8º ano e de três para o 9º ano e seguintes.

As atividades laboratoriais, oficinais, ou quaisquer outras que exijam partilha de materiais, como computadores, e ainda as desportivas e de ginásio nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário serão suspensas, caso não seja encontrada uma solução que garanta a ausência de contacto físico e partilha ou troca de objectos.

Por regra nenhuma disciplina deverá ser, em princípio, excluída das aulas presenciais.

Na definição da distribuição das atividades letivas presenciais, tanto quanto possível, deve ser preservada a proporcionalidade do tempo atribuído a cada disciplina nas matrizes curriculares de ciclo.

Todos os tempos das matrizes curriculares não presenciais serão transformados em atividades síncronas ou assíncronas.

No ensino secundário justifica-se que sejam privilegiadas as disciplinas que nos 11.º e 12.º anos podem ser objeto de exame nacional. Importa contudo que todos os anos de escolaridade tenham aulas presenciais e que todas as disciplinas sejam com elas contempladas.

A redução das turmas a metade, o limite de horas consecutivas na escola dos alunos e ainda o respeito pela duração dos horários letivos dos docentes (que terão aulas e outras atividades não presenciais), determinará que os horários presenciais nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário sejam organizados numa base quinzenal para mais facilmente comportarem todas as disciplinas. Assim, deverão ser elaborados horários alternativos para as atividades presenciais em regime misto.

No início de setembro, os grupos de recrutamento deverão definir os instrumentos de avaliação formativa que devem ser postos em execução na situação de ensino não presencial, e ainda o modo de articulação das atividades presenciais e não presenciais, e nestas das síncronas e em trabalho autónomo, de acordo com a especificidade de cada disciplina.

Os alunos beneficiários da ASE efetuam as atividades não presenciais na sua escola. Esta regra condicionará a afetação de salas, eventualmente até de docentes, ao ensino presencial. Assim as atividades não presenciais síncronas poderão ser realizadas através de videoconferência a partir de uma sala de aula e com a presença dos alunos da turma que obrigatoriamente realizam e acompanham as atividades não presenciais na escola.

Regime não presencial

As regras gerais descritas no regime misto mantêm-se no regime não presencial.

Todas as atividades presenciais serão transformadas em atividades não presenciais, síncronas ou assíncronas.

Odivelas, 8 de setembro de 2020

O Diretor
Rui Almeida